ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sanione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 04 de Janeiro de 1986

PREFEITO

Lei nº 264

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial do pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras Providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 75% (setenta e cinco por cento) ao funcionalismo da Prefeitura Municipal de Trindade, de conformidade com as tabelas I, II, III e IV, anexas a presente Lei.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º da presente Lei, incidirá também sobre os proventos do pessoal inativos e em disponibilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 1º de dezembro de 1985.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 04 de janeiro de 1986.

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
01	Fiscal Auxiliar	04	473.500
01	Auxiliar da Receita	05	568.300
01	Auxiliar da Despesa	05	568.300
01	Escriturário da Receita	06	805.500
02	Escriturário da Despesa	06	805.500
01	Fiscal Geral	06	805.500
01	Tesoureiro	07	1.027.700
01	Técnico de Contabilidade	08	1.231.800

TABELA - II

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
03	Diretor de Departamento	CC-1	1.099.800
01	Diretor da Escola Municipal Governador Paulo Guerra	CC-2	840.700
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação	CC-2	840.700
01	Vice-Diretor da Escola Municipal Gov. Paulo Guerra	CC-3	610.900

Continua:

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CÉP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - III

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT:	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS
02	Médico	FGT-1	1.163.800
01	Dentista	FGT-2	1.016.800
01	Atendente	FGT-3	455.000
02	Chefe de Setor	FGT-4	243.300

TABELA - IV

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
22	Zelador de Grupo Escolar	01	36.800
11	Merendeira	02	43.800
70	Professor de Escola Municipal	03	73.500
04	Encarregado de Serviço Geral	03	73.500
03	Servente	04	98.000
01	Professor	04	98.000
01	Auxiliar de Biblioteca	05	108.500
03	Auxiliar de Serv. Geral	06	133.000
01	Auxiliar de Enfermagem	06	133.000
01	Agente Arrecadador Auxiliar	06	133.000
03	Servente	07	157.500
01	Orientador do Planejamento Familiar	07	157.500
01	Fiscal do Matador	08	162.800

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO TABELA IV

QUANT;	CARGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
01	Supervisor de Esc. Municipal	09	182.000
01	Distribuidor de Anteconcepcionais	09	182.000
01	Distribuidor da Merenda Escolar	10	241.500
04	Zelador	11	288.800
01	Recepcionista	11	288.800
03	Enfermeira Prática	12	339.500
01	Bibliotecaria	13	372.800
02	Vigia	13	372.800
03	Zelador	13	372.800
01 m	Agente Arrecadador	13	372.800
04	Fiscal	13	372.800
01	Orientador da Merenda Escolar	13	372.800
01	Secretário da JSM	13	372.800
02	Auxiliar do IPTU	14	472.500
01	Fiscal Auxiliar	14	472.500
01	Crientador do Logos-II	15	495.300
02	Supervisor de Escola Municipal Governador Paulo Guerra	16	542.500
01	Coordenar do IPTU	17	612.500
05	Motorista	18	665.000
01	Tratorista	18	665.000

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 04 de janeiro de 1986.

PRESIDENTE: p/ Raimundo de Sá

1º SECRETÁRIO: Henrique